



MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 621 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 563 de 09 de Novembro de 2011 no que se refere ao cargo de Coordenador Escolar, Acrescenta Parágrafo 5º no art. 28 da Lei Municipal nº 563 de 08 de novembro de 2011 criando a **Gratificação de Dificil Acesso** e dá outras providências”.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Gratificação do Coordenador Escolar (Função de Confiança), terá o seguinte valor a partir de fevereiro de 2014:

ANEXO I

Função de Confiança		
QTD	CARGO	Gratificação (R\$)
13	COORDENADOR ESCOLAR	R\$ 100,00

Art. 2º O Art 28 aprovado pela Lei Municipal 563 de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 5º:

Art. 28.....

§ 5º Pelo exercício de sua atividade em lugar de difícil acesso, na Zona Rural, o Professor a partir de fevereiro de 2014, perceberá, um adicional de **10% (dez por cento)** calculado sobre o vencimento do servidor, não incidindo em hipótese alguma sobre os quinquênios ou outras gratificações agregadas ao vencimento, não se incorporando à remuneração e perdurando tão somente enquanto persistir tal situação.

Art. 3º As despesas de correntes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 20 de dezembro de 2013

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal